* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 29/06/2026 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 767/2026

INDICAÇÃO Nº 507/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE PROMOVA ESTUDOS TÉCNICOS E JURÍDICOS VISANDO À ADEQUAÇÃO DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 15.250/2025, BEM COMO À REVISÃO DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS, REMUNERATÓRIAS E DE SAÚDE OCUPACIONAL DECORRENTES DA NOVA REGULAMENTAÇÃO.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-319103-0Q0W0I-6H6X5H

DATA/HORA	26/06/2026 08:52:17
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

FLS
00000000002
PROCESSO
PL 00767/2026

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 507/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que promova estudos técnicos e jurídicos visando à adequação do cargo e das atribuições dos condutores de ambulância às disposições da Lei Federal nº 15.250/2025, bem como à revisão das condições funcionais, remuneratórias e de saúde ocupacional decorrentes da nova regulamentação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 29 de junho de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a realização de estudos técnicos e jurídicos visando à adequação do cargo, das atribuições e das condições funcionais dos condutores de ambulância do Município às disposições da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025, que regulamentou a profissão em âmbito nacional.

A referida legislação estabeleceu requisitos para o exercício da atividade, definiu as atribuições inerentes ao cargo, reconheceu a profissão de condutor de ambulância e promoveu importantes avanços na valorização desses profissionais, tornando necessária a análise da compatibilidade entre a legislação federal e a estrutura administrativa atualmente adotada pelo Município.

Segundo relatos apresentados por servidores que exercem essa função, os condutores de ambulância encontram-se enquadrados em cargo cuja denominação e atribuições podem não refletir integralmente as atividades efetivamente desempenhadas, especialmente diante das novas disposições legais. Assim, mostra-se pertinente que a Administração Municipal promova estudos para verificar a necessidade de atualização do plano de cargos, das atribuições funcionais e dos requisitos exigidos para o exercício da função.

Da mesma forma, revela-se oportuno que sejam reavaliadas as condições de saúde ocupacional desses profissionais, mediante análise dos laudos técnicos existentes, especialmente no que se refere

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 09:06:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102641-8A0L8U-7I7T3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

FLS
00000000003
PROCESSO
PL 00767/2026

ao adicional de insalubridade, considerando as atividades efetivamente exercidas e a exposição a agentes nocivos, em observância à legislação vigente e às normas regulamentadoras aplicáveis.

Além disso, a atualização da legislação municipal permitirá maior segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os servidores, assegurando que a estrutura funcional do Município permaneça em conformidade com a legislação federal, valorizando uma categoria que desempenha atividade essencial na prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, entendemos ser plenamente justificável a realização dos estudos propostos, para que o Município avalie a adoção das adequações administrativas e legislativas que se mostrarem pertinentes, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250/2025, a legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 09:06:23 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-102641-8A0L8U-7I7T3E | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 507/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
MARCOS ROGÉRIO BRAZ	**DOCUMENTO ASSINADO**	26/06/2026 11:29:14

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 128.0.7.51 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: AOvrHDaWZkqpcyk= | VALID_FROM: 2025-12-18 19:57:46 | VALID_TO: 2026-12-18 19:57:46 | FINGERPRINT: D3AB51CD3E89A7025E7AA8CA9C8BB067AA8261C8 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 84D01BC9A5D20D33E715045C4063DED6C4797929 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 507/2026** - chave de acesso: **PROTM-102641-8A0L8U-7I7T3E**, adicionado em **26/06/2026** às **09:06:23**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 09:11:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2U7M8H-2S0N0S-6F5P4F | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 507/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 507/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 767/2026** em **26/06/2026** às **09:06:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 26 de junho de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 26/06/2026 09:11:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7V4S4R-7T2B1P-2Y3G6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.